



CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

2) **Associação TOCÁNDAR**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Quinta da Warnhagem - Fonte Santa, 2430-134, Marinha Grande, NIPC 504934562, representada por Paulo Tojeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a organização da **Programação anual- Ocupação de tempos livres e organização de atividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música, a decorrer durante o ano de 2020**, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da **Programação anual- Ocupação de tempos livres e organização de atividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música, a decorrer durante o ano de 2020**, conforme candidatura, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 - O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00€ (seis mil euros), para a realização da **Programação anual- Ocupação de tempos livres e organização de atividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música, a decorrer durante o ano de 2020**, objeto do presente contrato.

2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, segurança social e para com a entidade concedente.

3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701 e compromisso n.º 2020/677;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da realização da **Programação anual- Ocupação de tempos livres e organização de atividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música, a decorrer durante o ano de 2020**.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 – A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1 - O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 27 de julho de 2020.

Marinha Grande, 03 de Agosto de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



DE MARINHA GRANDE

19 SET. 2019

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL

ANO 2020

Nome	ASSOCIAÇÃO TOCÁNDAR	
Morada	QUINTA DE WARNHAGEM - FONTE SANTA	
Código Postal	2430-134 MARINHA GRANDE	
NIF	504934562	Telefone / Telemóvel
NIB	0 0 3 5 0 4 4 1 0 0 0 3 3 4 4	910247436
Nome do Responsável	PAULO TOJEIRA	
Cargo	PRESIDENTE DA DIREÇÃO	

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
9 DEZ 2019
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Ocupação de tempos livres e organização de actividades culturais e recreativas, nomeadamente no campo da música

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Realização de oficinas de: percussão, gaitas de fole, flautas de tamborileiro, pauliteiros e outras. Realização de espetáculos e arruadas. Realização de actividades culturais na Oficina da Música. Participação em actividades promovidas pelo Município da Marinha Grande, pelo movimento associativo da M. Grande e por outras entidades.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Divulgar e recriar aspetos da nossa identidade; produzir, com crianças e jovens do nosso concelho, espetáculos de elevado nível artístico. Contribuir para o enriquecimento cultural e social de todos os envolvidos.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Ocupação gratuita de tempos livres; contribuição criação de públicos frequentadores de iniciativas culturais; criar jovens artistas; participação em iniciativas do município e em actividades por todo o país e estrangeiro.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os projetos culturais da Associação são apresentados com regularidade em vários pontos do país e estrangeiro, divulgando sempre o nome da Marinha Grande e mencionando o apoio do município.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

O trabalho desenvolvido pela orquestra de percussão é inovador e constitui uma referência nacional e internacional no campo da percussão, da educação pela arte e da saudável ocupação dos tempos livres dos jovens. A metodologia de ensino da percussão é original, está estruturada e permite que seja replicada.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Cerca de 80 beneficiários diretos, envolvidos semanalmente nas actividades gratuitas; projeto ao serviço da nossa comunidade.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE NÃO SIM HÁ QUANTO TEMPO 20 anos

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS

6 000 € para apoio às atividades, que se desenvolvem gratuitamente.

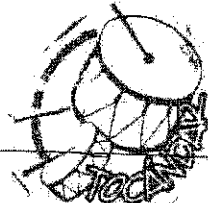
Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2018/09/19

Assinatura e Carimbo:

[Handwritten signature]



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;

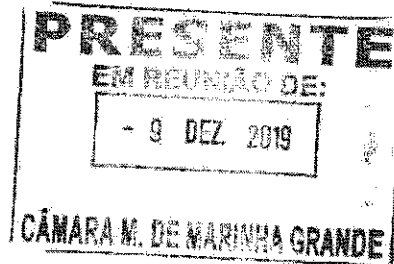
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;

Outros documentos julgados pertinentes

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,



Observações